



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Criança, Adolescente e Juventude e Comissão de Saúde e Assistência Social**

Rio Branco, 29 de julho de 2025.


Vereador LEÔNCIO CASTRO

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco, em exercício



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do Projeto de Lei nº 90/2025, de autoria da Vereadora Lucilene Vale, o Vereador João Paulo.

Rio Branco, 14 de agosto de 2025

Vereador AIACHE
Presidente da CCJRF





PARECER N° 63/2025/CCJRF/CDHCCAJ/CSAS

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, a COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE e a COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL apreciam o Projeto de Lei nº 90/2025.

Autoria: Vereadora Lucilene Vale

Relatoria: Vereador João Paulo

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 90/2025, que "Institui o 'Certificado Idoso na Atividade' no Município de Rio Branco".

O presente projeto visa instituir o "Certificado Idoso na Atividade", a ser concedido a pessoas com 60 anos de idade ou mais que comprovadamente participem de atividades promotoras do bem-estar e da saúde (art. 1º). Os arts. 2º e 3º definem as atividades elegíveis e as formas de divulgação do programa. Por fim, o art. 4º estabelece que a implementação será objeto de programas e ações do Poder Executivo, observada a legislação orçamentária, e autoriza sua regulamentação.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 90/2025 versa sobre a proteção e o amparo às pessoas idosas, tema de competência comum entre os entes federados, e, ao mesmo tempo, trata de assunto de interesse predominantemente local, suplementando a legislação federal e estadual no que tange às políticas de assistência social, saúde, cultura e cidadania (art. 30, I e II, da CF; art. 22, I e II, da CE e art. 10, I e II, da LO), consolidando a autonomia municipal para tratar de matérias que afetam diretamente o cotidiano e o bem-estar de sua população.

Quanto à iniciativa, não há vício, pois a matéria em questão é de iniciativa concorrente, não se enquadrando, portanto, na previsão dos arts. 36 e 58 da Lei Orgânica.



Quanto à espécie normativa utilizada, percebe-se que a proposição não versa sobre matérias reservadas às leis complementares (art. 43, §1º, da LO), podendo ser veiculado por lei ordinária.

O Projeto de Lei n. 90/2025 ao instituir o "Certificado Idoso na Atividade", busca valorizar a participação ativa da pessoa idosa na comunidade e não demonstra aptidão para violar qualquer regra ou princípio constitucional, nem mesmo os atinentes à legislação infraconstitucional, inexistindo óbice jurídico para a criação de data comemorativa no âmbito municipal.

Visando ao aprimoramento do texto legislativo, procede-se à **emenda modificativa** no **artigo 4º**, que passa a ter a seguinte redação:

"O Poder Executivo implementará o Certificado Idoso na Atividade por meio de programas e ações, observada a legislação orçamentária vigente (...)".

O projeto reveste-se de caráter programático e eventual criação de despesas se dará apenas quando da regulamentação da proposta.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 90/2025, com a emenda sugerida.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 08 de setembro de 2025.

Vereador JOÃO PAULO
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Nº 90/2025, foi aprovado na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF**, na **Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Criança Adolescente e Juventude – CDHCCAJ** e na **Comissão de Saúde e Assistência Social – CSAS**.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 17 de setembro de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei nº 90/2025 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 17 de setembro de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2025.

Diretoria Legislativa